



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 176/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, através da Autoridade Competente torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.827/2025 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 19/08/2026 às 09h:00min**

**Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 19/08/2026 às 08h:59min.**

**Prazo para manifestação de recurso: 15 (quinze) minutos, mediante aviso no chat da plataforma pelo agente de contratação/pregoeiro.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, s/nº, Centro, Cambuquira/MG, com fornecimento de materiais, mudas, equipamentos e mão de obra, compreendendo a preparação das áreas, o fornecimento e plantio de forrações, a irrigação, a manutenção e garantia de pegamento das espécies, a substituição das mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório, a pintura dos meios-fios e os demais serviços previstos no projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

A execução do objeto será custeada com recursos provenientes de financiamento concedido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do Programa BDMG Municípios 2026.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a)



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Cambuquira por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Independentemente do valor previsto, qualquer empresa que atenda às condições estabelecidas no edital poderá participar desta licitação, conforme o disposto no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

**5.10. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a eventual desclassificação, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, a depender do alcance da penalidade aplicada.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe e/ou Sítios Eletrônicos Oficiais, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados caso seja solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, deverão ser enviados conforme item 7.8.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – QUANDO COUBER**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA – QUANDO COUBER**

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. CONTRATAÇÃO – QUANDO COUBER**

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, neste município.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
  - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
  - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
  - e.4. deixar de apresentar amostra;*
  - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Cambuquira.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma eletrônica ( BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL )ou pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cambuquira através do endereço <https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cambuquira, localizada na Av Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo II Modelo de Proposta Comercial

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta Contratual/ARP

14.11.4. Anexo IV -Modelo de Declaração ME/EPP

14.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações Legais

Cambuquira, 04 de agosto de 2026.

---

**Isaque Bernardes da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, s/nº, Centro, Cambuquira/MG, com fornecimento de materiais, mudas, equipamentos e mão de obra, compreendendo a preparação das áreas, o fornecimento e plantio de forrações, a irrigação, a manutenção e garantia de pegamento das espécies, a substituição das mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório, a pintura dos meios-fios e os demais serviços previstos no projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

A execução do objeto será custeada com recursos provenientes de financiamento concedido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do Programa BDMG Municípios 2026

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e valorização paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, localizado na região central de Cambuquira/MG. A intervenção proporcionará a recomposição da cobertura vegetal, a melhoria estética e ambiental do espaço urbano, a proteção do solo e a adequada conservação dos meios-fios.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que demandam fornecimento de mudas com qualidade fitossanitária, mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, técnicas adequadas de preparo do solo e plantio, além do acompanhamento necessário para assegurar o pegamento e o desenvolvimento satisfatório das espécies implantadas. A execução por empresa especializada também permitirá maior controle dos prazos, dos padrões de qualidade e das responsabilidades relativas à manutenção e substituição das mudas.

A contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes de financiamento concedido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do Programa BDMG Municípios 2026. A utilização desses recursos possibilitará ao Município realizar a intervenção de maneira planejada, sem comprometer a continuidade dos demais serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e de interesse público, por promover a recuperação de área urbana de destaque, melhorar a qualidade ambiental e paisagística da Avenida Antônio Almeida Santos e assegurar um espaço público mais organizado, conservado e visualmente agradável para a população.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|-------------|
| Contratação de empresa especializada para execução da reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, incluindo fornecimento e |     |      |            |             |





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                           |      |   |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------------|----------------|
| plantio de mudas, preparo do solo, irrigação, manutenção, garantia de pagamento e pintura dos meios-fios. | SERV | 1 | R\$ 112.338,49 | R\$ 112.338,49 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------------|----------------|

#### 4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 - A contratação deverá ser executada por empresa especializada, legalmente constituída e com capacidade técnica compatível com os serviços de paisagismo previstos.

4.3 - Os serviços deverão seguir rigorosamente o projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro, este Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

4.4 - Caberá à Contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, mudas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

4.5 - As mudas deverão ser sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças e compatíveis com as espécies e padrões definidos no projeto paisagístico.

4.6 - A Contratada será responsável pela segurança, sinalização e limpeza do local, bem como pela irrigação, manutenção, garantia de pagamento e substituição das mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório

4.7 - Todas as informações detalhadas referentes aos serviços acima descritos integram os anexos deste Projeto Básico, incluindo projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas e especificações técnicas.

#### 4.8 - Diretrizes de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

4.9 - Deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10 A Contratada será responsável pela separação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

4.11 Fica vedado o descarte de resíduos em vias públicas, corpos d'água, áreas de preservação permanente, encostas ou locais não licenciados.

4.12 A execução deverá observar o controle de poeira e ruídos, o uso racional de água e energia, o armazenamento adequado dos materiais e a preservação das árvores, vias, calçadas, sistemas de drenagem e demais áreas adjacentes ao canteiro central.

4.13 Os resíduos vegetais deverão ser destinados, preferencialmente, à compostagem ou a outro local ambientalmente adequado.

#### 6.1- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 - Conforme disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

6.2 - Para fins de classificação da proposta, serão exigidos os seguintes documentos e condições:

##### **6.3 a) Garantia da Proposta**

**6.4 Será exigida garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;**

**II – seguro-garantia;**

**III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil;**

**IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme Lei nº 14.770/2023.**

**V – a garantia poderá ser emitida diretamente em nome da Prefeitura Municipal, utilizando o CNPJ nº 17.955.386/0001-98.**

**6.6 Na hipótese de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua efetiva prestação, conforme §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.**

**6.7 - A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.**

**7.1 - PROPOSTA REALINHADA E VISITA TÉCNICA**

a) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances ou convocação do Agente de Contratação, a proposta realinhada, devidamente ajustada ao valor final ofertado, contendo:

- planilha orçamentária atualizada;
- cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra;
- composição detalhada do BDI;
- composição de custos unitários, quando solicitado pela Administração.

b) Será facultada a realização de vistoria técnica no local das intervenções, situada no Município de Cambuquira, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (35) 9 8404-0050, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h.

c) A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições locais, características da edificação, acessos, dificuldades executivas e demais informações necessárias à correta elaboração da proposta.

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

**e) A ausência da declaração prevista no item anterior ensejará a inabilitação da licitante, caso reste caracterizada a falta de conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.**

7.2 - O valor limite para a contratação é o estabelecido na planilha de custos.

7.3 - Além do preço global, os preços unitários sem BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada, conforme anexos do Edital.

7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas constantes deste Edital e seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá promover diligências destinadas a aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a respectiva demonstração, na forma do inciso IV deste item.

§ 3º Para obras e serviços de engenharia, para fins de avaliação da exequibilidade e da ocorrência de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitário e global estabelecidos neste Edital.

**§ 4º Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.**

## 7.8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos.

7.10 - A execução deverá seguir rigorosamente o projeto paisagístico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as determinações da Fiscalização.

7.11 - Antes do início dos serviços, a Contratada deverá instalar a placa de obra, mobilizar o canteiro e sinalizar adequadamente o local, garantindo a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos.

7.12 - As áreas deverão ser previamente limpas, regularizadas e preparadas para o plantio. As mudas deverão ser distribuídas conforme o projeto, observando as espécies, áreas, espaçamentos e padrões de qualidade estabelecidos.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13 - O plantio deverá incluir abertura de covas, acomodação das raízes, reaterro, compactação manual, acabamento e irrigação inicial. A pintura dos meios-fios somente poderá ser executada após a limpeza e preparação das superfícies.

7.14 - Durante a execução, deverão ser preservadas as árvores existentes, vias, calçadas, sistemas de drenagem e demais elementos urbanos, cabendo à Contratada reparar eventuais danos causados.

7.15 - Após o plantio, a Contratada será responsável pela irrigação, manutenção e garantia de pegamento das mudas pelo período de 90 (noventa) dias, incluindo a substituição das espécies que não apresentarem desenvolvimento satisfatório.

7.16 - Alterações nos serviços, espécies ou métodos executivos somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Fiscalização.

7.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.18 – MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

7.19 - As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogável na forma da legislação vigente.

7.21 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovada mediante:

- certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- enquadramento no Simples Nacional;
- balanço patrimonial;
- ou outro documento oficial hábil.

7.22 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, a comprovação da condição de ME ou EPP pelas empresas registradas nas Juntas Comerciais será efetuada mediante certidão expedida pelo respectivo órgão de registro.

7.23 - As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar comprovante de opção ou recibo de entrega da última declaração exigível, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

7.24 - A não apresentação dos documentos comprobatórios da condição de ME, EPP ou MEI não impedirá a participação da empresa no certame, porém afastará o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.26 - Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, projeto paisagístico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e determinações da Fiscalização.

7.27 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, mudas, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.28 - Apresentar a ART ou o RRT de execução antes do início dos serviços, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante todo o período contratual.

7.29 - Instalar a placa de obra conforme o padrão estabelecido pelo Município e pelo BDMG e manter o local devidamente organizado e sinalizado.

7.30 - Utilizar mudas sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças e compatíveis com as espécies e padrões definidos no projeto paisagístico.

7.31 - Executar adequadamente o preparo do solo, plantio, irrigação, pintura dos meios-fios e demais serviços previstos.

7.32 - Realizar a manutenção das áreas plantadas e garantir o pegamento das mudas pelo período de 90 (noventa) dias, substituindo, sem custos adicionais, as espécies que não apresentarem desenvolvimento satisfatório.

7.33 - Adotar todas as medidas de segurança necessárias, fornecendo equipamentos de proteção aos trabalhadores e garantindo a segurança de pedestres e veículos.

7.34 - Preservar as árvores existentes, vias, calçadas, sistemas de drenagem e equipamentos urbanos, reparando integralmente os danos causados durante a execução.

7.35 - Manter o local limpo e realizar a correta separação, retirada, transporte e destinação dos resíduos gerados.

7.36 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução contratual.

7.37 - Permitir o acompanhamento da Fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar relatórios fotográficos e demais documentos necessários à comprovação dos serviços.

7.38 - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução do objeto.

7.39 - Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou rejeitados pela Fiscalização.

**7.40 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.41 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos.

7.42 - As frentes de serviço deverão ser previamente agendadas com o responsável técnico do Município e com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.43 - Os materiais, insumos e mudas deverão ser disponibilizados com antecedência suficiente para inspeção da Fiscalização, preservadas suas condições de conservação.

7.44 - Eventuais substituições de materiais, insumos ou espécies vegetais dependerão de autorização prévia e expressa da Administração.

7.45 - A Contratada deverá sinalizar adequadamente as áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, pedestres e veículos.

7.46 - Os serviços deverão seguir o cronograma físico-financeiro, o projeto paisagístico, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

**7.47 - GESTÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.48 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas, este Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.49 - Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão formalmente determinada, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro no processo.

7.50 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial.

7.51 - A Contratada poderá ser convocada para adoção de medidas urgentes relacionadas à segurança, qualidade ou preservação dos serviços executados.

7.52 - Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização e das estratégias de execução.

7.53 - A Contratada deverá designar formalmente seu preposto antes do início dos serviços, informando seus poderes, telefone e endereço eletrônico.

7.54 - O preposto deverá acompanhar as frentes de serviço e permanecer disponível durante toda a execução contratual.

7.55 - Atuará como gestor do contrato o servidor (a) designado neste termo.

7.56 - Os fiscais técnico e administrativo serão designados por ato próprio da Administração.

7.57 - A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e corretiva, registrando as ocorrências relacionadas à execução.

**7.58 - Compete ao fiscal técnico:**

- a) acompanhar os serviços e os registros de execução;
- b) conferir a qualidade e a quantidade dos materiais, insumos e mudas;
- c) verificar a conformidade dos serviços com os documentos técnicos;
- d) analisar e aprovar as medições;
- e) acompanhar a manutenção e o pegamento das mudas; e
- f) informar ao gestor sobre o andamento dos serviços e eventuais irregularidades.

**10.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.2 - As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.**

**10.3 - Uma etapa somente será considerada concluída após sua execução integral e aprovação pela Fiscalização.**

**10.4 - A Contratada deverá apresentar as medições em meio impresso e digital, acompanhadas de memória de cálculo e relatório fotográfico datado e, quando exigido pelo agente financeiro, georreferenciado.**

10.5 - O fiscal técnico deverá verificar o cumprimento dos quantitativos, da qualidade, das especificações e dos prazos antes de aprovar a medição.

10.6 - Após a aprovação, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e da apresentação completa da documentação exigida.

10.8 - Em caso de paralisação por motivo alheio à Contratada, serão pagos somente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados.

10.9 - A aprovação da medição não exime a Contratada das responsabilidades relativas à qualidade, manutenção e garantia dos serviços.

10.10 - Havendo erro na nota fiscal ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

10.11 - Serão realizadas as retenções de tributos previstas na legislação vigente, inclusive IR, INSS e ISS, quando aplicáveis.

10.12 - Eventuais multas, indenizações ou valores devidos pela Contratada poderão ser descontados dos pagamentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.13 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

**10.14 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.15 - Concluída a implantação paisagística, a Fiscalização emitirá termo de conclusão do plantio, iniciando-se o período de manutenção e garantia de pagamento de 90 (noventa) dias.

10.16 - Encerrado o período de manutenção, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado.

10.17 - O termo de recebimento provisório indicará eventuais correções, substituições ou complementações necessárias.

10.18 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que todas as exigências tenham sido atendidas.

10.19 - O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com o contrato ou apresentar mudas mortas, doentes, danificadas ou sem desenvolvimento satisfatório.

10.20 - O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pagamento de 100% (cem por cento) das mudas.

10.21 - A Contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e mudas rejeitados pela Fiscalização.

10.22 - O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

**11.1 - SANÇÕES, MULTAS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.2 - O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Poderá ser aplicada multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.5 - Em caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação técnica ou administrativa, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

11.7 - A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurado o prazo legal para apresentação de defesa

11.8 - Após a decisão definitiva, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos, cobradas da garantia contratual ou exigidas pelos meios legais cabíveis.

11.9 - Os serviços deverão seguir integralmente as especificações técnicas anexas.

11.10 - A utilização de materiais ou espécies similares somente será admitida mediante justificativa e autorização expressa da Fiscalização.

11.11 - Todos os materiais e mudas deverão ser novos, adequados ao uso e atender às especificações contratuais;

**11.12 - MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

11.13 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**11.14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

11.15 - O valor global máximo admitido será aquele estimado pela Administração na Planilha Orçamentária.

11.16 - A licitante vencedora deverá apresentar planilha com preços unitários, quantitativos, BDI e preço global, conforme o modelo fornecido.

11.17 - Não serão aceitos preços unitários ou global superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração.

11.18 - A análise de exequibilidade e a eventual exigência de garantia adicional observarão os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

**11.19 - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

11.20 - Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

11.21 - Para fins de liquidação, deverão ser verificados:

- a) prazo de validade e data de emissão da nota fiscal;
- b) dados do contrato e da Contratante;



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) período e etapa de execução;
- d) valor devido;
- e) aprovação da medição; e
- f) retenções tributárias aplicáveis.

11.22 - Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Contratante.

11.23 - A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF, aos sítios oficiais ou apresentação de documentos equivalentes.

11.24 - A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimentos para contratar.

11.25 - Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

11.26 - Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.27** - A irregularidade fiscal não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente a serviços regularmente executados e aceitos, sem prejuízo das demais providências legais.

**11.28 - PRAZOS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.29 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

11.30 - O prazo de execução da implantação paisagística será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

11.31 - Após a conclusão do plantio, será iniciado o período de manutenção e garantia de pagamento de 90 (noventa) dias corridos.

11.32 - A vigência da contratação será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

11.33 - Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e observância da Lei nº 14.133/2021.

11.34 - O pagamento será efetuado por ordem bancária na conta informada pela Contratada, observados os procedimentos estabelecidos nos itens 14 e 19 deste Termo de Referência.

11.35 - Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, independentemente dos percentuais informados pela Contratada.

11.36 - Para empresas optantes pelo Simples Nacional, não serão retidos os tributos abrangidos pelo regime, desde que comprovado o direito ao tratamento tributário diferenciado.

**11.37 REAJUSTE DE PREÇOS**



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.38 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 11 de junho de 2026.

11.39 - Após o período de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o período anual.

11.40 - Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.41 - O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

11.42 - Na ausência temporária da divulgação do índice, será utilizado o último índice oficial disponível, procedendo-se ao ajuste após a publicação do índice definitivo.

11.43 - Caso o índice seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice definido mediante acordo entre as partes.

**11.44 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.45 - A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

11.46 - O critério de julgamento será o de menor preço global, adotando-se o modo de disputa aberto.

11.47 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

**12.1 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**12.2** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.3** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.4** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**12.5** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**12.6** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### 13.1 – GESTOR DE CONTRATO

13.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

#### 14.1 - VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

14.2 - Considerando o objeto desta contratação, **não se faz necessária** abertura de prazo para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

#### 15.1 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**15.2 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).**

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

### 15.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

#### 15.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

#### 15.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.10 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.11 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**15.13** - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**15.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.15** Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- a) registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou no CAU, conforme sua área de atuação e a competência profissional relacionada ao objeto;
- b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, registrado no respectivo conselho profissional e com atribuições compatíveis com a execução de serviços de paisagismo;
- c) comprovação da experiência do responsável técnico mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, referente à execução de serviços de características semelhantes;
- d) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de paisagismo, incluindo fornecimento, preparo do solo e plantio de forrações; e
- e) declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, facultada a realização de vistoria prévia.

**15.16** As empresas sediadas fora do Estado de Minas Gerais deverão apresentar o visto do CREA/MG ou do CAU/MG somente por ocasião da contratação e antes do início dos serviços, conforme aplicável.

**15.17** - Não será exigida formação específica em Engenharia Civil, sendo admitido profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU que possua atribuições compatíveis com os serviços de paisagismo previstos.

**15.18 - DAS DECLARAÇÕES**

**15.19 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;

**15.20 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

**15.21 - Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**15.22 - Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - O custo estimado da contratação é de R\$ 112.338,49 (cento e doze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cambuquira.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Sub Unidade 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**F.- 1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito**

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 04/08/2026.

---

**Isaque Bernardes da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTDE | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------|----------------|
| Contratação de empresa especializada para execução da reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, incluindo fornecimento e plantio de mudas, preparo do solo, irrigação, manutenção, garantia de pegamento e pintura dos meios-fios. | SV  | 01   |               |                |

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA** pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n° 17.955.386/0001-98 com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, n° 555, Centro, CEP 37.420-000, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. **Cimara Beatriz Arci Salgado Machado**, portadora da Carteira de Identidade n° 10930743 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., Processo Administrativo Licitatório n° \_\_\_\_\_ - mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, s/n°, Centro, Cambuquira/MG, com fornecimento de materiais, mudas, equipamentos e mão de obra, compreendendo a preparação das áreas, o fornecimento e plantio de forrações, a irrigação, a manutenção e garantia de pegamento das espécies, a substituição das mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório, a pintura dos meios-fios e os demais serviços previstos no projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

A execução do objeto será custeada com recursos provenientes de financiamento concedido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do Programa BDMG Municípios 2026.

a. Objeto da contratação:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|-------------|
| 1 – Contratação de empresa especializada para execução da reforma paisagística do canteiro central da Avenida Antônio Almeida Santos, incluindo fornecimento e plantio de mudas, preparo do solo, irrigação, manutenção, garantia de pegamento e pintura dos meios-fios. | sv  | 12   |            |             |

b. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i.O Termo de Referência;
- ii.O Edital da Licitação;
- iii.A Proposta do contratado;



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

c. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **210(duzentos e dez) dias** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com prazo de até 05(cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência que originou o presente processo administrativo licitatório.

3.2 - A fiscalização será realizada pelo servidor Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 Caso haja subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal que deverá mencionar o número do processo licitatório e da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do último orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 - O valor do presente contrato será reajustado após o interregno de um ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA **com data-base vinculada à data do último orçamento estimado** em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos nos termos do §3º Art.92 da Lei 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 As exigências de garantia caso haja são as expressas no termo de referência.

9.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 60(sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

9.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e.

9.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.2 - O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Poderá ser aplicada multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

10.4 - Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Em caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação técnica ou administrativa, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 - A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurado o prazo legal para apresentação de defesa.

10.8 - Após a decisão definitiva, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos, cobradas da garantia contratual ou exigidas pelos meios legais cabíveis.

10.9 - Os serviços deverão seguir integralmente as especificações técnicas anexas.

10.10 - A utilização de materiais ou espécies similares somente será admitida mediante justificativa e autorização expressa da Fiscalização.

10.11 - Todos os materiais e mudas deverão ser novos, adequados ao uso e atender às especificações contratuais.





PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sub Unidade 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

F.- 1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME E EPP**

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

---

Nome do Representante Legal

Documento de Identidade



PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua nº....., em. ...., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. DECLARA outrossim que possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas. DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade